

| | | |
|---|--|--|
|  | Políticas Institucionais Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática | Código: PI – PRSAC Versão: 01 Data Pub.: dezembro/22 Data Vig.: dezembro/25 |
|---|--|--|

1 – Objetivo

Esta Política visa estabelecer diretrizes para assegurar que os produtos, serviços e processos internos do Banco observem as diretrizes e princípios de responsabilidade Social, Ambiental e Climática, envolvendo clientes e usuários dos produtos e serviços, colaboradores, fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados, investidores e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, prezando pelas melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência.

2 – Definições

Risco Social

Possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum. São exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
- prática relacionada ao trabalho escravo ou trabalho infantil irregular;
- prática relacionada ao tráfico de pessoas ou à exploração sexual;
- não observância da legislação previdenciária ou trabalhista;
- ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas;
- ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
- prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade;
- tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais;
- alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum;
- ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

Risco Ambiental

Possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, incêndio, degradação de biomas ou da biodiversidade, tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
- poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais;
- descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;

| | | |
|---|---|---|
|  | <p align="center">Políticas Institucionais</p> <p align="center">Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática</p> | <p>Código: PI – PRSAC Versão: 01 Data Pub.: dezembro/22 Data Vig.: dezembro/25</p> |
|---|---|---|

- desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
- alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente;
- ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

Risco Climático

Possibilidade de ocorrência de eventos classificados como de Transição ou Físicos, sendo assim definidos:

Risco Climático de Transição: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados. São exemplos de Risco Climático de Transição:

- alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
- inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
- alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e
- percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono.

Risco Climático Físico: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a condições climáticas frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos. São exemplos de eventos de Risco Climático Físico:

- condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal;
- alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

Partes Interessadas

Comunidade interna, acionistas, clientes, fornecedores e a comunidade na qual está inserido, além da sociedade em geral.

Interesse Comum

Interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática.

| | | |
|---|---|---|
|  | <p align="center">Políticas Institucionais</p> <p align="center">Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática</p> | <p>Código: PI – PRSAC Versão: 01 Data Pub.: dezembro/22 Data Vig.: dezembro/25</p> |
|---|---|---|

3 – Princípios

Respeitar e promover os direitos humanos, a diversidade e equidade nos negócios, atividades e processos do Banco.

Atuar nos negócios pautado na ética, integridade e transparência das atividades e processos de trabalho, assim como na relação com as partes interessadas, considerando os impactos de natureza social, ambiental e climática das nossas atividades, processos, produtos e serviços.

Garantir a conformidade e o cumprimento da legislação aplicável relacionada às questões sociais, ambientais e climáticas.

Promover igualdade de oportunidades para os colaboradores bem como para o desenvolvimento de lideranças sobre aspectos de diversidade e direitos humanos, visando à manutenção de um bom ambiente de trabalho.

Contratar fornecedores e serviços terceirizados que cumprem a legislação vigente e, obrigatoriamente, declarem que se comprometem com as boas práticas sociais, ambientais e climáticas, bem como estejam alinhados aos valores e a cultura do Banco.

Divulgar informações de forma transparente que permitam as partes interessadas avaliar a atuação e a estratégia do Banco nas questões relacionadas à política de responsabilidade social, ambiental e climática.

Adotar estrutura de governança de responsabilidade social, ambiental e climática, proporcional ao porte do Banco.

Monitorar e avaliar a efetividade das ações realizadas com vistas ao cumprimento das diretrizes presentes nesta Política.

4 – Diretrizes

Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes sociais, ambientais e climáticos.

Garantir condições de trabalho adequadas e bem-estar aos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação.

Promover o relacionamento ético e transparente entre o Banco e suas partes interessadas, para que seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade, visando uma parceria de longo prazo.

Apoiar a transição para uma economia de baixo carbono e contribuição à mitigação de impactos associados à mudança climática.

Reduzir os impactos ambientais e climáticos negativos nas práticas de trabalho, nos produtos e serviços oferecidos pelo Banco através da utilização de práticas sustentáveis, eficiência no consumo e uso dos recursos naturais e energéticos.

| | | |
|---|---|---|
|  | <p align="center">Políticas Institucionais</p> <p align="center">Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática</p> | <p>Código: PI – PRSAC Versão: 01 Data Pub.: dezembro/22 Data Vig.: dezembro/25</p> |
|---|---|---|

Disponibilizar canais de comunicação, dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões, de fácil acesso às partes interessadas, para acolhimento e apuração de questões relacionadas a responsabilidade social, ambiental e climática.

Desenvolver e aperfeiçoar continuamente metodologias e outros instrumentos de monitoramento e avaliação de impactos e resultados sociais, ambientais e climáticos gerados pela atuação do Banco.

Disseminar aos colaboradores e serviços terceirizados a cultura do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade social, ambiental e climática.

5 - Práticas de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Visando meios para uma gestão social, ambiental e climática responsável, o Banco mantém sistema de consulta às listas restritivas nacionais e internacionais, onde nas análises de crédito, e nas contratações de serviços terceirizados, os assuntos relacionados à crimes ambientais, trabalho escravo, mão de obra infantil e assuntos pertinentes, são objeto de análise e enquadramento à esta Política.

Por meio de uma atuação responsável e da participação e comprometimento dos colaboradores e terceirizados, o Banco busca gerenciar e minimizar os efeitos junto ao meio ambiente, contribuindo para a conservação e melhor eficiência no uso dos recursos naturais.

6 – Papéis e Responsabilidades

A Gestão dos processos e dos riscos sociais, ambientais e climáticos requer a interação dos entes abaixo, e é suportada por uma definição de papéis e responsabilidades, de forma a garantir a segregação entre as atividades de negócio, gestão e controles, assegurando a independência entre as áreas e, conseqüentemente, das decisões em relação ao risco.

6.1 - Colaboradores

- Identificar, capturar e notificar os eventos de risco social, ambiental e climático de forma tempestiva, precisa e completa;
- Analisar a probabilidade de ocorrência de eventos de risco social, ambiental e climático no processamento de novas operações, criação de novos produtos e contratação de novos serviços;
- Acompanhar as operações e atividades a seu cargo, comparando o ocorrido com o previsto nas normas internas e na legislação, para que se assegure de sua conformidade.

6.2 – Gestores das Áreas

- Identificar, avaliar, mitigar e reportar para a área de Gestão de Riscos os eventos de riscos sociais, ambientais e climáticos no âmbito da sua área de atuação;
- Promover os controles internos em primeira linha de defesa, necessários às atividades sob sua responsabilidade, incluindo o monitoramento dos respectivos riscos sociais, ambientais e climáticos.

| | | |
|---|---|---|
|  | <p align="center">Políticas Institucionais</p> <p align="center">Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática</p> | <p>Código: PI – PRSAC Versão: 01 Data Pub.: dezembro/22 Data Vig.: dezembro/25</p> |
|---|---|---|

6.3 – Área de Compliance e Controles Internos

- Zelar pelos processos de controles, estimulando e apoiando as áreas de negócios e funcionais no cumprimento da legislação, controles internos e monitoramento das atividades e negócios;
- Realizar o monitoramento e avaliação da efetividade dos controles internos implementados pelas Áreas responsáveis pela primeira linha de defesa.

6.4 – Área de Gestão de Riscos

- Assegurar que a estrutura de Gestão dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos possibilite a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação da exposição, de forma precisa e tempestiva;
- Auxiliar os gestores das áreas com conhecimento técnico, metodologia e ferramental adequado, para a identificação e avaliação dos riscos presentes nos processos e atividades sob suas responsabilidades;
- Assegurar a adequação do processo de comunicação dos eventos de riscos sociais, ambientais e climáticos de acordo com os procedimentos contidos nesta política;
- Promover programas de educação e divulgação dos procedimentos de gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos para os colaboradores;
- Manter documentação relativa à implementação da estrutura de gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos assim como das políticas e estratégias adotadas;
- Divulgar internamente e ao mercado as informações relativas à política de responsabilidade social, ambiental e climática.

6.5 – Comitê Integrado de Gestão de Riscos

- Definir os procedimentos aplicáveis para gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Monitorar os procedimentos derivados das políticas e das estratégias, determinando ações e recomendando ajustes, quando necessários.

6.6 – Diretoria

- Aprovar as políticas e as diretrizes de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Acompanhar os indicadores de exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticos para que se mantenham em níveis aceitáveis;
- Manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para a correção tempestiva das deficiências apontadas;
- Zelar pelo cumprimento das exigências dos Órgãos Reguladores.

7 - Exceções à Política

Os casos identificados de exceções a esta política devem ser levados de forma tempestiva para aprovação da Diretoria do Banco.

| | | |
|---|--|--|
|  | Políticas Institucionais Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática | Código: PI – PRSAC Versão: 01 Data Pub.: dezembro/22 Data Vig.: dezembro/25 |
|---|--|--|

8 – Revisão Periódica

Esta política deve ser revisada no mínimo a cada 3 anos pela Área de Riscos e aprovada pela Diretoria, a fim de determinar sua compatibilidade com os objetivos, controles, rotinas e procedimentos, ou a qualquer momento quando for observada ocorrência relevante relacionada a:

- oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos do Banco;
- mudanças significativas no modelo de negócios do Banco;
- reorganizações societárias significativas;
- mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios, tanto positiva quanto negativamente.